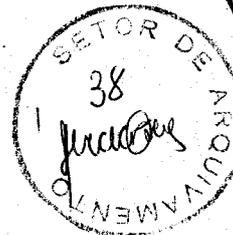




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1336/96
DE 08 DE JULHO DE 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 18/07/96
As 13:20hs.
Ass: <i>Medina</i>

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO ESTADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça, o bem imóvel discriminado nesta Lei, para a construção do prédio Sede do Fórum da Comarca.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior compreende uma área de terreno com 3.150,00 ms², situada no Bairro Aclimação, confrontando-se com a Avenida Alberto Lima, Rua Santa Lúcia e Rua São Marcos, avaliado em R\$ 166.375,00.

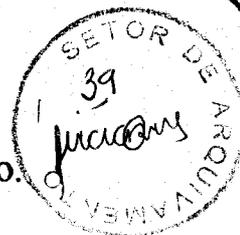
Art. 3º - A escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do bem ao Patrimônio Municipal, se descumprida o objeto da mesma.

Art. 4º - Fica autorizada a desafetação da área de 3.150ms² do imóvel integrante do Patrimônio Público, inscrito sob a matrícula 2.250, livro 2-I do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Piracicaba.

24
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE JULHO DE 1996.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 08 dias do
mês de julho de 1996.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 18/07/96
As 13:20 hs.
Ass.: *Medina*